



COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 41-A, DE 2003, DO PODER EXECUTIVO, QUE "ALTERA O SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 41-A, DE 2003

Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências

**EMENDA N° /03-CE
(Do Sr. Sarney Filho e outros)**

Acrescente-se ao art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 41-A, de 2003, a seguinte redação para o art. 148, I, da Constituição Federal:

**"Art. 148. A União poderá instituir empréstimos compulsórios:
I – para atender a despesas extraordinárias, decorrentes de calamidade pública, de desastre ambiental, de guerra externa ou sua iminência;**

....."

JUSTIFICAÇÃO

Os desastres ambientais geram despesas extraordinárias e precisam de solução imediata, enquadrando-se perfeitamente nos parâmetros conformadores dos empréstimos compulsórios. Exemplos recentes são os incêndios florestais, como os de Roraima, e o vazamento de produtos químicos em Cataguases. Mesmo nos casos em que os responsáveis são identificados, seu patrimônio poderá ser insuficiente para a reparação do dano ambiental.

Não obstante a previsão de aplicação para os casos de calamidade pública já constar do Texto Constitucional, a explicitação do caso específico dos desastres ambientais é importante. A sugestão é inserir a previsão de que os empréstimos compulsórios possam destinar-se, também, às despesas decorrentes de desastres ambientais.

Sala da Comissão, em27 de junho de 2003.....

Deputado Sarney Filho
(PV/MA)

PROPOSIÇÃO: PEC nº 41-A, de 2003

EMENDA Nº _____ / _____
(para uso da comissão especial)

AUTOR DA EMENDA: Sarney Filho e outros

ASSUNTO : Acrescenta, no art. 1º da PEC 41-A, 2003, nova redação para o inciso I do art. 148 (Desastres ambientais)

LISTA DE ASSINATURAS